

CRISE E REFUGIADOS CLIMÁTICOS NO CONTINENTE AFRICANO E EM ANGOLA¹

Olimpia Iango Lucas²

RESUMO

O presente trabalho buscou analisar a crise climática e seus efeitos no continente africano, uma das regiões mais vulneráveis do mundo ao aquecimento global, e que sofre de igual forma seus impactos, mesmo contribuindo com uma porcentagem mínima com gás de efeito estufa. Essa pesquisa centra-se também no surgimento de uma nova categoria de refugiados – os refugiados climáticos. Esta pesquisa é construída a partir dos estudos sobre os impactos do aquecimento global no continente africano, com especial enfoque nos refugiados climáticos, levando em conta indicadores socioeconômicos, demográficos e ecológicos do continente. O principal objetivo é compreender as fragilidades do continente africano frente às alterações climáticas e seu impacto no surgimento de uma nova categoria de refugiados climáticos. A pesquisa é qualitativa e assenta na realização de revisão bibliográfica, bem como no estudo de caso da crise climática em Angola, especificamente da região sul do país, que tem sido bastante afetada por desastres ambientais como secas extremas, motivos pelo qual têm levado milhares de pessoas a se deslocarem.

Palavras-chave: refugiados - África; mudanças climáticas; direito internacional público e direitos humanos.

ABSTRACT

This study sought to analyze the climate crisis and its effects on the African continent—one of the regions most vulnerable to global warming—which suffers the consequences despite contributing a negligible percentage of greenhouse gas emissions. The research also focuses on the emergence of a new category of refugees: climate refugees. It is grounded in studies regarding the impacts of global warming on Africa, with a particular emphasis on climate refugees, while considering the continent's socioeconomic, demographic, and ecological indicators. The primary objective is to understand Africa's vulnerabilities to climate change and the resulting emergence of this new category of climate refugees. This qualitative study relies on a literature review and a case study of the climate crisis in Angola—specifically the country's southern region, which has been severely affected by environmental disasters such as extreme droughts, forcing thousands of people to relocate.

Keywords: refugees – Africa; climate change; public international law and human rights.

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Bacharelado em Relações Internacionais, da Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Isabella Alves Lamas.

² Graduanda em Relações Internacionais e Bacharel em Humanidades pela UNILAB.

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, a crise climática se tornou o centro das discussões no cenário internacional, isso porque as mudanças climáticas têm atingido de forma mais severa algumas regiões do planeta. Portanto, a crise climática decorrente do fenômeno do aquecimento global causado pela emissão de gases de efeito estufa, tem se tornado um dos maiores problemas do Século XXI. A preocupação com o clima aumentou rapidamente devido aos eventos que vem ocorrendo no mundo, causando inúmeros problemas, que vão das esferas financeiras à social, provocando insegurança alimentar, deslocamentos, poluição do ar, rios, mares e oceanos.

Esses problemas são consequência de atividades humanas a partir da emissão de gases tóxicos e poluentes decorrentes sobretudo da queima de combustíveis fósseis, tais como carvão e petróleo, desmatamento e queimadas de florestas, o que gera consequências na natureza, como o aumento da temperatura médias dos oceanos, derretimento de geleiras e aumento do nível do mar. Esses eventos a longo prazo podem gerar o aumento significativo de inundações, queimadas e incêndios florestais, furacões, tornados, secas, etc.

A crise climática é um problema que incide sobre o mundo todo, atingindo diversos grupos de populações. No entanto, as temperaturas ou os eventos causados por ele causam efeitos e consequências diferentes entre os países e regiões. Os impactos causados pelo clima são desiguais, e os países mais vulneráveis são os que mais sofrem com a crise climática. Não obstante, há também uma desigualdade na responsabilização por esse fenômeno, uma vez que os maiores emissores do mundo são os países mais industrializados e desenvolvidos. Essa dupla desigualdade mundial existente entre os países nas causas e efeitos do fenômeno é o que marca o que se convencionou chamar de debate Norte-Sul no Regime Internacional de Mudança Climática.

A grande maioria da população mundial não participa da sociedade de consumo global, essa maioria não contribui com praticamente nada para os problemas ecológicos globais, essa maioria pobre vai sofrer as piores consequências das mudanças climáticas devido às emissões de gases de efeito estufa geradas pelo desenvolvimento. (Martine; Alves, 2015, p. 450).

Nesse sentido, o continente africano é uma das regiões mais vulneráveis do mundo ao aquecimento global e é composto majoritariamente por países que historicamente foram pouco poluentes. Em outras palavras, os países do continente estão entre os que menos contribuíram para o aquecimento global, ao mesmo tempo em que são os mais afetados estruturalmente na

dimensão econômica e social, além de já se configurarem como fragilizados levando em conta que não possuem recursos para se proteger desses impactos.

O dilema da consequência decorrentes das emissões eles afetam a todos os países, independentemente do seu grau de envolvimento ou responsabilidade, isso quer dizer que apesar do percentual marginal de emissões das economias subdesenvolvidas, como África, elas sofrem de forma proporcional comparativamente aos países geradores da crise. O continente africano é responsável por emitir entre 2% e 3% de emissões de gases de efeito estufa, mas sofre igualmente ou pior que os demais países mais desenvolvidos (ONU, 2023).

As condições climáticas extremas que atingem o continente africano, obrigam as famílias rurais mais pobres a recorrer a estratégias que não andam de mãos dadas com a adaptação climática, como reduzir fluxos de renda, a venda do gado e a contenção dos gastos nas suas explorações agrícolas. Além disso, estas medidas agravam a sua vulnerabilidade às alterações climáticas a longo prazo. (FAO, 2024).

A seca e inundações se configuraram como as principais preocupações, nos últimos 50 anos. Os perigos relacionados à seca custaram a vida de meio milhão de pessoas e levaram a perdas econômicas de mais de 70 bilhões de dólares na região. Mais de 1.000 casos relacionados a inundações foram relatados, envolvendo mais de 20.000 mortes na África durante este período. Estima-se que, até 2050, os impactos climáticos possam custar às nações africanas 50 bilhões de dólares. (ONU, 2022).

Dados do relatório feito sobre a situação climática na África de 2021, que teve como foco a água. Estima-se que o alto estresse hídrico afeta cerca de 250 milhões de pessoas na África e deverá deslocar até 700 milhões de pessoas até 2030. É improvável que quatro em cada cinco países africanos tenham recursos hídricos gerenciados de forma sustentável até 2030. A situação crítica em que vive o Chifre da África, atingido pela seca extrema, é uma mostra clara de como as mudanças climáticas podem exacerbar os choques hídricos, ameaçando a vida de centenas de milhares de pessoas e desestabilizando comunidades, países e regiões inteiras. (Nações Unidas, 2022).

Em uma análise mais atenta ao cenário africano, constatamos que essas mudanças não alteram apenas o meio ambiente ou o ecossistema, mas também têm profundos impactos sobre os meios e possibilidades de vida das populações, principalmente levando-os a um deslocamento forçado. Dessa forma, a partir da crise climática surge uma nova categoria de refugiados, os refugiados climáticos. Esses refugiados são compostos por grupos de pessoas que são obrigadas a deixarem seus lares em busca de possibilidades de sobrevivência em outras regiões.

Assim, esta pesquisa é construída a partir dos estudos sobre os impactos do aquecimento global no continente africano, com especial enfoque nos refugiados climáticos, levando em conta indicadores socioeconômicos, demográficos e ecológicos do continente africano. Os principais objetivos são compreender as fragilidades do continente africano frente às alterações climáticas que levam a um deslocamento massivo de sua população em busca de garantia de condições de sobrevivência, entender como as alterações climáticas influenciaram o surgimento de uma nova categoria de refugiados climáticos, bem como o papel das desigualdades Norte-Sul na intersecção entre o Regime Internacional de Mudança Climática e o Regime Internacional de Direitos Humanos.

A metodologia assenta na realização de revisão bibliográfica, bem como no estudo de caso da crise climática em Angola, especificamente da região sul do país, que tem sido bastante afetada por desastres ambientais como secas extremas, motivo pelo qual tem levado milhares de pessoas a se deslocarem à procura de melhores lugares de sobrevivência, tanto interna como externamente. A população da região sul vem sistematicamente enfrentando problemas na criação de gado, agricultura, falta de acesso à água tanto para o consumo como para o pasto, fazendo com que um número maior da população se deslocasse para outras regiões do país como para Namíbia.

Esses efeitos têm impactado de forma negativa a vida da população, tanto em nível regional, como provincial, visto que esta é uma região que fornece bens alimentícios proveniente da agricultura e criação de gado para várias regiões do país. Os eventos da falta de chuva têm tornado a terra cada vez mais árida e a seca extrema está associada à insegurança alimentar, motivo principal que leva as pessoas a emigrar para outros lugares. Dados da Organização das Nações Unidas (ONU), em seu recente relatório, apontam que 27 milhões de pessoas na África Austral enfrentam sérias dificuldades alimentares devido ao fenômeno El Niño, e a situação tende a se agravar. O sul de Angola está entre as regiões mais afetadas (DW, 2024).

Ainda sobre a metodologia de pesquisa, destaca-se a centralidade de relatórios e pesquisas produzidas por instituições internacionais governamentais e não-governamentais como ONU, ACNUR, Organização Meteorológica Mundial (OMM), Grupo Intergovernamental de Especialistas sobre as Mudanças Climáticas (IPCC), FAO, Panafricana-Justiça Climática (PACJA), Estratégia Nacional de Angola para Alterações Climática, Centro de Pesquisa em Epidemiologia de Desastres (CRED), etc. Esta pesquisa está dividida em três seções, além desta breve introdução para situar o/a leitor/a sobre a relevância da temática em questão.

A primeira parte desta pesquisa, se dedica a trazer uma abordagem sobre o debate Norte-Sul e a realidade do Sul Global no Regime Internacional de Mudanças Climáticas, assim como, uma breve contextualização dos principais marcos sobre o clima. Na segunda seção, é apresentada uma breve abordagem sobre os impactos da mudança climática no continente africano, assim como do posicionamento dos países africanos nas negociações na agenda para combater a crise climática. Na terceira seção, será contextualizada a emergência do conceito de Refugiados Climáticos, bem como evidenciaremos como a categoria promove a interseção do Regime Internacional de Direitos Humanos com o Regime Internacional de Mudanças Climáticas. Por fim, a última parte deste artigo é dedicada ao estudo de caso de Angola, com foco na região sul do país.

2 O SUL GLOBAL NO REGIME INTERNACIONAL DE MUDANÇA CLIMÁTICA

2.1. DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E DEBATE NORTE-SUL

A mudança climática, tornou-se um dos principais temas no cenário internacional. Há, portanto, uma preocupação dos países e organizações internacionais em elaborar medidas estratégicas para solucionar os problemas causados pela crise climática. Essa busca de soluções tem se consolidado por meio de tratados ou acordos diplomáticos feitos entre países no âmbito do que se convencionou chamar de Regime Internacional de Mudança Climática ou Regime Climático.

Para entender como os regimes atuam dentro do cenário internacional, é necessário entender sua definição. Segundo Krasner (2012), os regimes podem ser entendidos como os princípios, normas e regras implícitos ou explícitos, ou também procedimentos de tomada de decisões de determinada área das relações internacionais, no qual convergem boa parte dos acordos dos atores. Keohane (1982) define os regimes internacionais como resultado do comportamento racional dos atores, principalmente os Estados que os criam. Os regimes também facilitam a celebração de acordos.

O regime climático seria, assim, uma forma específica de regime internacional, voltada ao tema das mudanças climáticas, buscando sua normalização, regulamentação e controle em escala transnacional. Especificamente, seus objetivos mais gerais incluíam o controle e a redução das emissões dos GEE em escala global. (Souza; Corazza, 2017, p. 58)

As abordagens sobre mudanças climáticas trazem consigo controvérsias e novas narrativas, uma vez que os países menos desenvolvidos sempre foram os mais afetados pelos eventos climáticos e os historicamente comparativamente menos responsáveis pelas emissões. Além disso, muitos dos países em desenvolvimento possuem problemas políticos, sociais e financeiros, o que por sua vez dificulta o enfrentamento dos problemas causados pelo clima. Dessa forma, esses países buscam reivindicar apoio dos países mais desenvolvidos de modo a lidar com os eventos climáticos.

Não obstante, nota-se uma falta de engajamento ou posicionamento dos países desenvolvidos na luta pelo clima, sendo eles os que mais contribuem para o aquecimento global e dos gases de efeito estufa. Além disso, como ressalta Santos (2011), com o aumento do consumo e a busca pelo desenvolvimento excessivo, de modo a se aproximar aos moldes da população norte-americana, a problemática ambiental se agravou na década de 1980.

Esse fator foi o que impulsionou a necessidade de se pensar em criar medidas, para lidar com as problemáticas sobre o clima, nisto surgiu vários movimentos e organizações em prol da preservação do meio ambiente e consequentemente, da manutenção da vida, tendo em vista que estão intrinsecamente relacionadas. (Pereira, 2012, p. 36).

De acordo com Potti e Estrela (2017), três séculos se passaram desde a Revolução Industrial, mas a questão ambiental só começou a ser levantada no final da década de 1960 e início de 1970, se estendendo até 1980 e chegando a 1990 com uma série de acordos, convenções e leis, que surgiram para tornar o desenvolvimento econômico menos impactante ao meio ambiente e a própria humanidade. Nas últimas décadas, houve uma intensa movimentação em prol do clima, onde se deu a criação de várias organizações internacionais e nacionais, com o objetivo principal de lidar com os problemas da crise climática. Keziere (1972) ressalta ainda que foi nesta senda que foi criada uma das maiores organizações que luta pela preservação ambiental, o Greenpeace, uma organização não governamental (ONG), que surge em 1971 a partir do sonho de construir um mundo mais verde e pacífico.

Na sequência, outras organizações foram surgindo com o mesmo objetivo. De acordo com Santos (2011), a primeira conferência internacional sobre o ambiente foi realizada em Estocolmo, Suécia, em 1972, sob coordenação das Nações Unidas (ONU). Essa Conferência foi considerada uma resposta à pressão da opinião mundial sobre as alterações climáticas. Neste encontro, criou-se o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), onde estiveram presentes 113 países, diversas instituições governamentais e não-governamentais,

observadores e jornalistas para abordar os temas de poluição atmosférica e consumo excessivo de recursos naturais.

Esta conferência teve um forte impacto nas discussões relacionadas ao clima, visto que deu maior visibilidade para questões sobre o clima e meio ambiente, devido a um alerta feito sobre a camada de ozônio. Esta conferência foi um marco histórico da política internacional e não só porque marcou uma era de gerenciamento ambiental, direcionando a atenção das nações para questões ambientais, tendo em conta que afeta todos. Essa proposta culminou com uma posição que levou a um engajamento e comprometimento dos Estados, com a cooperação internacional em matéria de meio ambiente, tudo isso resultou em uma nova ordem incorporada no seio do sistema jurídico nacional dos Estados, gerando assim um verdadeiro Direito Ambiental. (Passos, 2009, p. 1).

De acordo com Oliveira, Irving e Coutinho (2013), os assuntos sobre alterações climáticas, passaram a ter mais destaques na década de 1980, onde surgiram diversos estudos e debates sobre os riscos climáticos globalmente, provocado pelo aumento da emissão de dióxido de carbono (CO_2), assim como gás de efeito estufa (GEE). Esses estudos levaram a Assembleia Geral das Nações Unidas a criar um Comitê Intergovernamental de Negociações para a Convenção-Quadro sobre Mudanças do Clima (INC/FECC, na sigla em inglês), em 1990. Essa ação resultou neste marco internacional, que só entrou em vigor em 21 de março de 1994, que tinha como seu principal objetivo a estabilização global das emissões de GEE.

Passados exatamente vinte anos desde a primeira Conferência de Estocolmo na Suécia, organizou-se a primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, conhecida também como Rio-92, Eco-92 ou UNCED/CNUCED, foi realizada entre 3 e 14 de junho de 1992 (Dos Santos, 2011; Moreira; Giometti, 2008).

Esta Conferência contou com a participação de países, assim como organizações governamentais e não governamentais (ONGs), e outras autoridades e foi considerada como um marco na luta climática, porque foi a partir desse encontro que se deram início aos debates mundiais sobre o meio ambiente e mudanças climáticas e onde foi assinado o principal tratado ambiental em vigência hoje, a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. (CQNUMC). Apesar de ter sido assinada em 1992, a Convenção só entrou em vigor apenas em 21 de março de 1994, após aprovação do parlamento de 50 países (Dias, 2004) e é só em meados de 1997, que mais de 165 países ratificaram e aderiram à Convenção, assim como o compromisso em seguir seus termos.

Tendo em conta que dentro dos seus planos estratégicos para o clima, estava a redução e a estabilização do gás de efeito estufa (GEE), assim como frear o aquecimento global, na atmosfera, deu-se início às Conferências das Partes (COPs) que passou a ser realizada

anualmente e se configurou como os principais mecanismos decisórios da Convenção (CQNUMC, 2014).

Assim, no âmbito da UNFCCC, com o objetivo de combater as mudanças climáticas, as negociações aconteceram por meio de rodadas internacionais sucessivas, nas quais os Estados nacionais, chamados Partes, deveriam se comprometer com ações pensadas em mitigação e de adaptação, além de negociar os meios tecnológicos e financeiros para alcançar esses objetivos (Souza; Corazza, 2017).

A primeira COP foi em 1995 em Berlim, onde estiveram presentes vários representantes de mais de 117 países e se percebeu que os objetivos iniciais da UNFCCC não eram mais suficientes, ou seja, não estavam sendo alcançados como esperados. Dessa forma, foi preciso pensar em outros acordos, ou planos estratégicos, que de alguma forma desse algum resultado (CQNUMC, 2014).

De acordo com Moreira e Giometti (2008), o Protocolo de Quioto foi adotado, em dezembro de 1997, considerado como um marco por prever a redução de efeito estufa, criada na COP 3 que estabeleceu metas de redução de emissão de gases de efeito estufa e mecanismos para que esses objetivos fossem alcançados. No entanto, as metas de redução são diferenciadas entre as partes, isso em consonância com o princípio das responsabilidades comuns, mas diferenciadas, adotada pela CQNUMC.

Esse é um elemento essencial da Convenção que reconhece os papéis diferenciados entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento e é, portanto, um marco fundamental na constituição do debate Norte-Sul no âmbito desse regime internacional. A divisão de responsabilidades foi dividida em diferentes blocos. Países Anexo I, Anexo II e países em desenvolvimento.

Os países signatários foram separados em três grupos. Países Anexo I (países industrializados), países Anexo II (países desenvolvidos que pagam os custos para países em desenvolvimento) e, por último, países em desenvolvimento. No que toca à responsabilidade, os países do Anexo I concordam em reduzir suas emissões (dióxido de carbono) a níveis abaixo das emissões de 1990. Caso esses países não puderem fazê-lo, terão que comprar créditos do carbono. Os países em desenvolvimento, por sua vez, são chamados países do não Anexo I. Esses não possuem metas de emissão junto à CQNUMC, porém apresentam algumas obrigações, como a implementação de programas nacionais de mitigação. (Protocolo de Quioto, CQNUMC 2020).

Conforme a ONG britânica Oxfam (2021), existe uma desigualdade extrema no que se refere aos países mais poluidores, isso porque apenas os países mais pobres emitem 10% dos

rejeitos poluentes, mas eles são os que mais sofrem com as alterações climáticas. Logo se percebe uma disparidade em consumo e produção desses países, atendendo que os países mais ricos são dominados pelas indústrias que são de onde provém os principais resíduos que poluem atmosfera, mares e rios, contribuindo significativamente para o aquecimento global.

O relatório ressalta ainda que existe uma desigualdade entre Norte e Sul, no que se refere ao aquecimento global. Esta desigualdade está no centro das discussões, porque apesar de ser comprovado que os países mais ricos são os que mais contribuem no CO₂, nota-se um descumprimento dos acordos estabelecidos no combate às mudanças climáticas da parte dos países signatários (Oxfam, 2021).

Segundo Balduino (2020), o princípio da responsabilidade comum, porém diferenciada, se reflete na ideia de justiça climática, ao esculpir o conceito de responsabilidade atrelado à parcela de imputabilidade para cada Estado, levando em conta por base o nível de emissões, desenvolvimento, capacidade contributiva (tecnológica e socioeconômica) e contexto nacional, as metas de redução de gases causadores do efeito estufa foram divididas por estados partes em dois grandes blocos, entre países desenvolvidos e dos países em desenvolvimento.

Os impactos e as capacidades de reação aos eventos extremos são desiguais. Isso porque os grupos vulneráveis estão mais suscetíveis às injustiças climáticas que já atingem nosso planeta. Em contraponto às injustiças climáticas, movimentos sociais defendem a luta por justiça climática como forma de combater desigualdades e, assim, denunciar grandes poluidores, assim como falsas soluções que acabam por perpetuar privilégios ao invés de combatê-los. Apesar de todos sofrerem de igual forma ao serem atingidos pela crise climática, nem todos sofreram esses impactos da mesma forma. Isso porque as formas e capacidades de reação não são ou serão as mesmas para todos, essas formas desiguais e desproporcionais dos impactos são vistas como injustiças climáticas e a reação a essas injustiças chamamos de justiça climática. (Torres, 2020, p. 45)

O histórico e atuais maiores índices de emissões globais são originários dos países desenvolvidos, em contraposição a maior parte dos países em desenvolvimento, que possuem emissões per capita relativamente baixas, além de necessidades de viabilizar o desenvolvimento futuro. O princípio reconhece que a responsabilidade de cada país é diferenciada, em virtude da contribuição das suas emissões passadas para contribuir com a solução dos problemas. Ficou acordado que os países desenvolvidos fariam na liderança dos esforços globais e, portanto, assumiram compromissos para limitar suas emissões e assistir países mais vulneráveis nas suas ações de adaptação e mitigação, além disso, reconheceram também a necessidade de garantia

do crescimento econômico dos países em desenvolvimento. Segundo trecho do artigo 4º da UNFCCC:

As Partes, países desenvolvidos e demais Partes desenvolvidas incluídas no Anexo II devem também auxiliar as partes de países em desenvolvimento, particularmente vulneráveis aos efeitos negativos da mudança do clima, a cobrirem os custos de sua adaptação a esses efeitos negativos. (UNFCCC, artigo 4.4).

Esses acordos só foram postos em prática em 1997, quando foi assinado o Protocolo de Quioto, por meio do qual 37 países desenvolvidos se comprometeram a reduzir, em conjunto, em 5,2% suas emissões em relação a 1990. As metas de cada país foram diferenciadas, cabendo às superiores aos países europeus, ao Japão, aos Estados Unidos e ao Canadá. (Motta, 2011, p. 12; Lindoso, 2011).

Este protocolo marcou um momento importante no combate a crise climática, tendo em conta que surgiu como um meio de lidar com os problemas climático no mundo e, assim, começar a agir em prol do meio ambiente, mas também para que os países em desenvolvimento, estimulem a produção de energia limpa para a redução das emissões de GEEs e, por meio da cooperação internacional com países desenvolvidos, beneficiem-se com a transferência de tecnologia e comércio de carbono.

Segundo Oliveira, Irving e Coutinho (2013), o Protocolo de Quioto, sendo um projeto que trouxe várias expectativas no âmbito da Convenção do Clima, permanece uma incógnita. Isso acontece porque, em 2012, durante a 18ª Conferência das Partes da Convenção do Clima (COP 18), no Qatar, o acordo expirou e foi prorrogado até 2020. Isso mostrou a falta de compromisso dos Estados-partes em cumprir com os acordos estabelecidos em relação ao clima, porque é notável o pouco comprometimento. Essa falta de responsabilidade levou ao agravamento do aquecimento global no mundo.

Segundo Lindoso (2011), as metas de redução com as quais os países desenvolvidos se comprometeram em cumprir ainda é insuficiente para reverter a tendência do aumento de concentração de gases na atmosfera. Ademais, mantidos o padrão e o nível da taxa de crescimento de países como China, Índia e Brasil, que se configuram como países emergentes, sem a contribuição deles, uma ação global rápida e eficaz será difícil de ser alcançada. Nesse sentido, em 2007, na COP 13 em Bali, na Indonésia, ficou estabelecido que, sem a inclusão dos países emergentes nas metas para redução das emissões, a conta não fecharia.

Na COP 15, realizada em 2009, os países industrializados se comprometeram a providenciar um apoio de US\$10 bilhões ao ano, começando de 2010 a 2020, e com US\$100

bilhões ao ano a partir de 2020, para os países mais vulneráveis mitigar os efeitos das alterações climáticas. Na COP 20, em 2014, em Lima, no Peru, estabeleceu-se as famosas NDCs, ou seja, Contribuições Nacionalmente Determinadas de cada país nos esforços para combater as mudanças climáticas, um compromisso que serviu de base para criação do Acordo de Paris (ONU, 2015).

O Acordo de Paris foi celebrado em 2015 de modo a reforçar os acordos pré-estabelecidos, nas conferências anteriores, que não tinham sido alcançados. Foi considerado o principal acordo da conferência do clima, porque passou a reconhecer as diferentes conjunturas de países desenvolvidos e em desenvolvimento e estabeleceu novas metas para lidar com o aumento de até 2C da temperatura do planeta acima do nível pré-industrial. (Oliveira; Irving; Coutinho, 2013).

O descumprimento dos acordos estabelecidos tem resultado, ou seja, têm provocado instabilidade em várias nações que têm enfrentado os impactos das mudanças climáticas e já carecem de meios para existir e resistir a essas problemáticas. De acordo com Nafkote Dabi, responsável pela área da Política Climática da Oxfam, em um relatório da organização de 2021, parece que uma parte da elite mundial tem passe livre para poluir. O que se nota é que as emissões exageradas desses grupos estão alimentando a crise climática em todo o mundo e colocando em risco a meta internacional de limitar o aquecimento global.

Este cenário da compreensão sobre o clima, assim como os vários acordos e conferências que foram estabelecidos, há décadas, nos ajudam a mensurar o quão complexo os problemas causados pelo clima. Nesta seção, buscou-se compreender, como se deram os primeiros debates sobre o clima no cenário internacional, assim como a preocupação em estabelecer metas ou objetivos para frear o aquecimento global, por meio de cooperação e acordos diplomáticos. Assim, surge a relevância de compreender esses impactos nos países africanos que, ao mesmo tempo que são os que menos contribuem para o aquecimento global na atmosfera, são os mais atingidos pelos mesmos.

2.2 IMPACTOS DA MUDANÇA CLIMÁTICA NO CONTINENTE AFRICANO: NEGOCIAÇÕES E AGENDA PARA COMBATER A CRISE CLIMÁTICA

Como vimos na seção anterior, os países que menos emitem gases de efeito estufa estão entre os mais ameaçados pela mudança climática e pela insegurança relacionada a este fenômeno. Os países mais pobres do continente africano enfrentam condições climáticas extremas, algo que tem levado ao aumento da temperatura e à elevação do nível do mar. Esses

eventos estão levando a insegurança alimentar e têm contribuindo para o elevado número de deslocamentos da população, agitação e instabilidade social e política (Instituto Igarapé, 2023).

Esses impactos, têm levado os países africanos a se posicionarem de maneira coletiva, a partir do Grupo Africano de Negociações (AGN-African Group of Negotiators) este grupo é uma coalizão de nações africanas, criada em 1995, representando os 54 países. Portanto este grupo, visa não só a promover um aparato legal na luta pelas mudanças climáticas, mas também a garantir que as políticas climáticas globais sejam justas, equitativas e atendam as necessidades do continente, por meio de uma conjuntura unificada, principalmente frente a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (UNFCCC).

Assim sendo o Grupo Africano de Negociações em alianças com outros países em desenvolvimento no âmbito do G77 + busca ampliar o poder de barganha do continente e assegurar que as decisões globais sobre clima incorporem as assimetrias históricas, econômicas e sociais existentes no sistema internacional.

Em relação aos impactos sofridos, a África Subsaariana é a região onde ocorre um terço das secas do mundo e é especialmente vulnerável ao aumento da temperatura e a condições climáticas extremas devido à dependência da agricultura irrigada pelas chuvas. Assim, esses países sofrem os impactos mais devastadores das mudanças climáticas, embora não sejam os causadores. (Georgieva; Gaspar; Pazarbasioglu; IMF, 2022).

Estudos feitos sobre a África, mostram de forma incontestável, como o continente é mais vulnerável, no que se refere às mudanças climáticas e ao aquecimento global. A Organização Meteorológica Mundial (OMM) fez um relatório em 2020 sobre as condições do continente africano frente às mudanças climáticas. Esse relatório mostra que na medida em que o aquecimento global avança muito rápido no mundo, o continente africano sente de forma extrema os seus impactos, o que ocasiona efeitos desproporcionais em seus habitats e principalmente no modo de vida, causando o impacto severo na saúde, e na falta de alimentos (ONU, 2021).

Além disso, é importante ressaltar que existe uma relação complexa e complementar entre mudança climática e insegurança. Mudanças de temperaturas, nível das chuvas, composição do solo e acidez da água podem servir como ameaças multiplicadoras de violência política e social. Isso acontece, pois, quando o acesso à água e à comida se torna escasso, surgem tensões entre fazendeiros, pecuaristas, comunidades rurais e a população urbana.

Um relatório de 2021, produzido em conjunto pela OMM, União Africana, Comissão Econômica para a África (ECA), Centro de Política Climática da África (ACPC) com a colaboração de outras agências da ONU e organizações científica internacional e regionais,

estima que até 2030, 118 milhões de pessoas extremamente pobres no continente africano, estarão expostas à seca, inundações e calor extremo. Isso fará com que haja, um número elevado de migrações forçadas dentro do continente. (ONU, 2021). Esse relatório sobre a crise climática na África da ONU de 2021 fornece informações científicas robustas sobre tendências de temperaturas e outros indicadores climáticos e mostra como o clima extremo e as mudanças climáticas estão minando a saúde e segurança humana, a insegurança alimentar e hídrica, como também tem provocado um impacto negativo no crescimento socioeconômico. A África, apesar de contribuir com uma porcentagem menor que equivale a 2% a 3% das emissões globais de gases de efeito estufa, sofre de maneira desproporcional com os resultados da crise climática.

As catástrofes ocorrem em todo o continente, alguns países são mais afetados do que outros. Alguns países, que ao longo dos anos apresentaram um índice elevado de vulnerabilidade à crise climática, foram Angola, Etiópia, Eritreia, Somália, Sudão do Sul, Moçambique, Zimbábue, Malawi e Nigéria. Nesses contextos, os eventos climáticos contribuíram para os deslocamentos de pessoas para outros lugares, assim como tensões por água e pastos e o aumento do risco de violência organizada, a seca e inundações recorrentes, assim como a elevação das temperaturas e o enfrentamento por terras aráveis. (Instituto Igarapé, 2023, CRED, 2019).

Desde 2000, o Quênia enfrentou 60 eventos climáticos, Moçambique enfrentou 55 eventos e a África do Sul teve 54 eventos registrados (CRED, 2019). Em termos de pessoas afetadas, as secas constituem, de longe, a maioria das catástrofes em África. Um número atribuído às várias características climáticas e geográficas, bem como à dependência da agricultura de sequeiro por parte de grandes porções da população em zonas rurais com poucos recursos.

A ameaça de desastres naturais em África varia muito consoante a geografia e a estação do ano. Vários dados mostram o tipo de catástrofe que afetam o maior número de pessoas em cada país africano, assim sendo as regiões da África Austral, o Chifre da África e do Sahel foram as mais afetadas pela seca, enquanto grande parte da África Central e da África Ocidental foram as mais afetadas pelas cheias. Os países do sudeste da África enfrentam uma temporada anual de ciclones (CRED, 2019). Os países africanos, por serem na sua maior parte países classificados como subdesenvolvidos, estão em constante ameaça no que se refere aos desastres naturais, porque não possuem estruturas para suportar impactos de maior magnitude. Segundo um relatório do FMI (2021) os países onde a economia é de baixa renda e de altas temperaturas possuem maior taxa de vulnerabilidade, em consequência da catástrofe climática.

Não obstante, de acordo com Ghosh (2023), de todos os países do mundo, o continente africano abriga os países que menos contribuem para as alterações climáticas. Nas estatísticas, apresenta menos de 4% das emissões globais de gases com efeito estufa, mas sofre os impactos das suas consequências. Um dos exemplos é o ciclone e Daí, que atingiu Moçambique no ano de 2019, matou mais de 1000 pessoas e mais de 2,6 milhões de pessoas afetadas gravemente. A tempestade resultou também em inundações no Malawi, desalojando cerca de 83.000 pessoas. Este ciclone afetou três grandes países do continente africano, como Moçambique, Malawi e Zimbabwe, e levou essas nações a estado de choque por meses.

É importante dizer que o continente exige uma série de receitas para agregar índice de produtividade, devido aos setores como agricultura, que empregam 60% da população do continente. Estima-se que cerca de 12% dos novos deslocamentos populacionais do mundo ocorreram no leste da África, segundo consta nesse relatório, já são mais de 1,2 milhão de deslocados devido a esses desastres, provocados pela mudança climática. (Agenda 2063).

Weber, Piucco e Noschang (2020), reforçam ainda que os efeitos das mudanças climáticas, o aquecimento do planeta e assim como o aumento do nível dos mares e oceanos, irá contribuir para uma tormenta humanitária, porque todas essas mudanças estão atingindo cada vez mais os países mais pobres e populações que já se encontram em situações de extrema vulnerabilidade social, pela falta de acesso aos recursos mínimos para sobrevivências. Também, segundo o Banco Mundial, estima-se que América Latina, África Subsaariana e Sudeste Asiático gerarão 143 milhões a mais de migrantes climáticos até 2050.

Dentro do plano estratégico dos países africanos, foi pensada a Agenda África 2063, elaborada em 2013, onde refletem o perigo que as alterações climáticas representam no desenvolvimento do continente africano. No âmbito das agendas africanas, está a preocupação de fazer transições de energias renováveis num curto espaço de tempo e a priorização de recursos, tecnologia digital e projetos de sustentabilidade energética, de modo a mitigar essa situação.

William Ruto (2023), ressalta os planos do continente africano em se tornar uma potência no que se refere a economia verde, tendo em conta que para eles são os mais vulneráveis às alterações climáticas, com secas extremas, inundações, ciclones, entre outros desastres naturais, em meio ao contexto de instabilidade e de pobreza, infraestruturas deficientes. Faltam recursos para responder aos eventos climáticos, espera-se que haja compromissos, em particular, para o aumento da produção agrícola, da proteção dos oceanos e das florestas e até no desenvolvimento de energias renováveis. Os países entendem também que é preciso pressionar também a efetivação de promessas de financiamento climático.

Em 2003 foi realizada a primeira Conferência Africana do Clima em Nairóbi, considerada a maior reunião de chefes de Estados. Na ocasião se fez presente ministros, agências da ONU, parceiros humanitários e de desenvolvimento, assim como o setor privado e da juventude na história do continente. Este evento tinha como meta debater ou abordar um dos assuntos que tem preocupado o continente africano. O tema central eram os impactos crescentes da mudança do clima na mobilidade humana na África (ONU Migração, 2023). Essa conferência evidencia a centralidade da discussão sobre os deslocamentos populacionais decorrentes da crise climática, bem como sobre a emergência da categoria de refugiados climáticos.

Os países africanos no geral contribuem com menor taxa de transmissão de gás de efeito estufa, seu posicionamento diante das negociações internacionais, surge na perspectiva de chamar atenção aos verdadeiros responsáveis, ou seja, aos países desenvolvidos que mais emitem gás carbono. Portanto, ao fazer essa chamada de atenção, está mostrando que o continente africano possui baixa responsabilidade histórica de emissões globais de gases de efeito estufa, porém enfrenta os impactos das consequências em larga escala, por causa da sua vulnerabilidade social e econômica, provocando secas prolongadas, desertificação, insegurança alimentar e eventos extremos que deslocam povos de um lugar para outro (UNFCCC, 1992; IPCC, 2022).

Apesar de ser um lugar que menos contribui com os efeitos das mudanças climáticas, países africanos passaram a questionar a responsabilidade ou cobranças feitas em relação às mudanças climáticas, mostrando que não devem ser cobradas de forma igualitária. Assim, esses países alegam que a imposição de compromisso ou responsabilidade que são impostas aos países de combater os efeitos dessas mudanças pode comprometer seus planos de desenvolvimento econômicos e sociais, por causa da sua fragilidade e vulnerabilidade. (Okereke; Coventry, 2016).

3 A EMERGÊNCIA DOS REFUGIADOS CLIMÁTICOS

Com base no último relatório do Centro de Monitoramento de Deslocamento Interno (IDMC), no ano de 2023 foram reportados 75,9 milhões de novos deslocamentos internos no mundo todo, dos quais 47 milhões aproximadamente foram impulsionados por desastres ambientais. (ONU, 2003). Para Rodrigues (2020), entre os fatores que podem impulsionar os processos de mobilidade humana encontram-se os desastres e impactos das mudanças

climáticas, com especial destaque para os fatores ambientais ou geofísicos como terremotos, vulcões, tsunamis, chuvas intensas, tornados, furacões e secas a longo prazo, etc. Assim, eventos como esses estão atrelados às causas que podem levar a um deslocamento das populações para outras regiões em busca de sobrevivência.

Lonergan (1998) afirma que existem cinco fatores ambientais que podem levar uma determinada população a se deslocar: desastres naturais, projetos de desenvolvimento que envolvem mudanças no meio ambiente, evolução ambiental progressiva, acidentes industriais e consequências ambientais devido a conflitos.

O conceito de refugiado ambiental foi usado pela primeira vez em 1985 pelos especialistas do Programa Ambiental das Nações Unidas (PNUMA) em decorrência de um evento climático. De acordo com Weber, Piucco e Noschang (2020), os eventos causados pela mudança climática, são o principal fator, que tem levado as populações a se deslocarem para outros lugares em busca de sobrevivência, algo que fez com que surgisse essa nova categoria de refugiados, os refugiados climáticos, que emergem em decorrência dessas problemáticas e que, por sua vez, não encontram respaldo jurídico dentro do Regime Internacional de Direitos Humanos.

Não existe nenhum interesse em ampliar o conceito de refugiados, pois os países estão mais interessados em limitá-lo do que o expandir. Realça ainda que os países não querem ter o compromisso e responsabilidade internacional, por isso buscam limitar o conceito de refugiado. (Castles, 2002).

Segundo Matos e Mont'Alverne (2016), estima-se que, até 2050, o mundo terá cerca de 200 milhões de refugiados ambientais. O conceito de refugiados ambientais é amplo porque inclui tanto os que se deslocam no âmbito doméstico, como aqueles que cruzam as fronteiras internacionais, buscando proteção e melhores condições de vida, em decorrência desses eventos. Matos e Mont'Alverne (2016), afirmam que o termo de refugiados climáticos representa variações da noção original apresentada acerca dos refugiados ambientais. Essam El-Hinnawi em 1985, definiu refugiados climáticos, como aquelas pessoas que foram forçadas a deixar seu habitat tradicional, temporária ou permanente, devido a desastres naturais. Essa categoria passou a ter mais reconhecimento entre os organismos internacionais em 2020.

De acordo com Myers (1995), refugiados climáticos, são pessoas que perderam sua moradia segura, em decorrência de fatores ambientais drásticos como seca, desertificação, desmatamento, erosão do solo, escassez hídrica, mudança de clima, e também desastres naturais, como ciclones, tempestades e inundações. Para Wennersten e Robbins, (2017),

refugiados climáticos são pessoas que não conseguem se manter em seus países ou terras tradicionais, devido a eventos provocados pelo elevado nível do mar, assim como outros desastres naturais, causados pelo clima, a seca, a escassez de água que ao longo do tempo comprometem a vida da população e seus meios de subsistência.

Em 2020, o ACNUR, elaborou algumas diretrizes que identificam as circunstâncias em que as pessoas são obrigadas a se deslocar ou cruzar fronteiras internacionais devido a desastres ou eventos relacionados às mudanças climáticas. Essas pessoas passaram a poder ser consideradas refugiadas, conforme a Convenção sobre Estatuto dos Refugiados de 1951 (ACNUR, 2024). Essa decisão resguarda o direito dessas pessoas a buscar asilo ou refúgio, em outros lugares, mas nem sempre é levada em consideração por parte de países receptores.

Na prática, muitas vezes os problemas relacionados com as mudanças climáticas são considerados irrelevantes por alguns países, o que faz com que muitas pessoas fugindo dessa situação não recebam ajuda ou apoio como deveriam. Não obstante, em conformidade com o Regime Internacional de Direitos Humanos, os Estados deveriam garantir proteção às pessoas refugiadas, garantindo proteção internacional e fazer valer a eficácia dos direitos humanos.

Teitiota cidadão de Nova Zelândia, de iniciativa de um cidadão do Kiribati que requereu a categorização de status de refugiado, junto ao judiciário da Nova Zelândia e ao Comitê de Direitos Humanos da ONU, discorrendo-se acerca das opiniões adotadas por esse Comitê (Moreira, 2023). O Comitê de Direitos Humanos da ONU, no caso de Teitiota em relação a Nova Zelândia, determinou que as pessoas que fogem dos efeitos das mudanças climáticas e desastres naturais não devem ser devolvidas ao seu país de origem caso, ao retornarem, seus direitos humanos básicos estivessem em risco (ACNUR, 2020).

Essa decisão foi uma reação à ocasião em que teve seu pedido de asilo negado pelo país receptor, a partir da alegação de inexistência de risco iminente. Apesar dessa decisão, é importante salientar aqui que não existe um reconhecimento oficial para os refugiados ambientais, o que faz com que essas pessoas possam ser enviadas de volta a sua terra natal a qualquer momento, tendo em conta que a Convenção de Refugiado de 1951 não oferece respaldo a esses grupos, uma vez que os motivos que os fizeram abandonar sua terra de origem não consta nos parâmetros da Convenção¹.

Segundo Singh e Mishra, (2023) o termo refugiado climático é muito novo e não possui qualquer respaldo legal, algo que faz com que os países não tenham obrigação nenhuma de apoiar essas pessoas afetadas devido às mudanças climáticas. Isso acontece apesar da situação dessas pessoas se parecer em diversos aspectos com a dos refugiados por conflitos ou guerras. A inexistência de uma convenção ou protocolo internacional, ou regional juridicamente

vinculativo resulta no fato de que não é fornecido o apoio devido a esses refugiados climáticos (Singh; Mishra, 2023). Assim, os países signatários da Convenção de 1951 se recusam muitas vezes a prestar qualquer apoio a esses refugiados climáticos para evitar obrigações legais e isso tem sido uma prática constante dos países receptores.

Mishra e Singh (2023) realçam ainda que uma das maiores conquistas dos refugiados climáticos é a adoção do Pacto da ONU sobre Migração Segura, Ordenada e Regular que considera os migrantes climáticos devido a desastres naturais e mudanças climáticas, mas o não está vinculada a outros órgãos e atua apenas como uma estrutura de orientação para os estados-membros da ONU. Esse mecanismo serve apenas como um meio de legitimação, visto que não se tem um instrumento legal adequado. De acordo com Ramos (2011), a maioria dos migrantes tem na maior parte das vezes sua situação irregular, tendo em conta que existe uma ausência de um sistema internacional adequado de proteção. Isso faz com que essas pessoas fiquem dependentes do esforço interno dos governos e da vontade política dos Estados de origem ou destino, que na maior parte das vezes são os responsáveis de forma direta ou indireta pela violação dos seus direitos fundamentais.

Além disso, a questão dos migrantes climáticos não faz parte das discussões da comunidade internacional, ou seja, não é trazida para o primeiro plano nas suas agendas. Assim, chama atenção como as mudanças e vários desastres provocados pelo aquecimento global não têm sido levado em consideração quando se trata dos refugiados climáticos, ou seja, não têm sido matérias de pautas constantes nas agendas sobre clima (Singh; Mishra, 2023).

Em comparação com os refugiados de guerra, que em algumas circunstâncias têm a perspectiva de voltar para casa, uma vez que a guerra ou conflito termina, os refugiados climáticos não conseguiriam regressar devido à salinização, inundações de água potável, secas extremas, perdas de casas ou desaparecimento de suas terras pela elevação nível do mar ou inundações.

É necessário que se crie um sistema de proteção mais abrangente para as diversas categorias de migrantes (Refugiado) que possuem experiências e necessidades distintas-, uma vez que apenas os refugiados tradicionais contam com uma proteção internacional sistematizada que, em certa medida, alcança os deslocados internos, quando se encontram em situação semelhante à de refúgio, ou seja, fugindo de conflitos e perseguições, embora não tenham cruzado uma fronteira internacional. Apenas em circunstâncias excepcionais, a Acnur presta assistência a deslocados em outras situações de risco, como as vítimas de catástrofes naturais. (Ramos, 2011, p. 70).

Na prática, na maioria das vezes essas pessoas se tornam colonos de onde quer que vão, não são bem-vindas e tem negada a posição de refugiados. O Painel Intergovernamental para

Mudança de Clima (IPCC) reconhece que existe uma relação direta, provocada pelos impactos da mudança climática e o aumento do número de deslocados em todo o mundo. Singh e Mishra (2023) criticam também o fato de o direito internacional falhar no que se refere aos refugiados climáticos, principalmente na falta de direitos a esses grupos, e que muitas vezes se vêem em um estado de vulnerabilidade e abandono, não só isso como também enfrentam riscos de serem mandados de volta para os seus países de origem.

Para conectar essa ideia, como o impacto da crise climática pode impactar de forma negativa a vida da população, trouxe um estudo de caso, na qual mostra como o avanço do aquecimento global, tem influenciado a um deslocamento massivo de boa parte da população em busca de sobrevivência. Isso porque essas populações dependem exclusivamente da agricultura e da criação de gado, por este motivo é que a falta de chuva prolongada, leva a uma seca extrema e desertificação do solo, o que origina a degradação de terras que antes eram consideradas férteis, com o passar do tempo se tornaram improdutivas, com perda de nutrientes e cobertura vegetal.

4 ESTUDO DE CASO: CRISE E REFUGIADOS CLIMÁTICOS EM ANGOLA

A região do Sul de Angola sofreu nos últimos anos de forma severa os efeitos do aquecimento global e da crise climática, o que progrediu para o deslocamento de um grande número da população para outras regiões do país e além-fronteiras. (ONU, 2024). Angola é um país que está localizado na África Austral, ocupando a sétima posição de maior país de África em termos territoriais. Possui 18 províncias, e cada uma delas possui uma diversidade climática: no litoral, o clima é mais moderado devido à influência do oceano Atlântico, com temperaturas mais amenas e chuvas mais constantes ao longo do ano, já no interior do país o clima é mais árido e quente, com temperaturas mais elevadas e menos chuvas. Em suma, o país tem um clima intertropical, marcado por uma alternância de estações, sendo uma seca, que ocorre de maio a setembro, e outra chuvosa, que vai de outubro a abril (Zau, 2002).

A temperatura média anual de Angola aumentou em média 0,2 °C desde 1951, somando-se a um aumento de temperatura de 0,4 °C desde meados do século passado. O mapa climático de Angola abrange condições áridas, temperadas e tropicais, de acordo com avaliação climática futura de última geração para esta CCDR, examinando as tendências climáticas ao longo das últimas décadas e modelando as tendências futuras de temperaturas e precipitação até 2060.

Essa avaliação mostrou também que o aquecimento em Angola tem acelerado significativamente nos últimos anos (RDCA, 2022).

A seca, assim como a falta de água, nas regiões sul de Angola tem impactado de forma negativa a vida das pessoas, assim como de empresas, principalmente em um momento que o governo tenta diversificar a economia. O clima errático está forçando um acerto de contas com as práticas de gestão da água em toda Angola. O alto crescimento populacional e a queda nas chuvas estão forçando difíceis compensações em Lubango, capital da província de Huíla a mais populosa da região sul de Angola (Banco Mundial, 2023, RDCA, 2022).

Dados do Relatório elaborado pelo Banco Mundial mostrou que o cenário climático vivido hoje impactou de forma negativa o PIB do país, mesmo com uma maior procura do petróleo, principal fonte da economia do país, e preços mais elevados do produto que apontaram inicialmente a um maior investimento no setor petrolífero, impulsionando o crescimento do PIB. Não obstante, os benefícios desvanecem-se à medida que as reservas petrolíferas se esgotam mais rapidamente e os maiores danos climáticos pesam sobre outros setores da economia. Este relatório aponta também que a alteração climática vai reduzir a produção econômica em até 3% até 2050 (RDCA, 2022).

O país, ao longo dos anos, passou a enfrentar alguns problemas causados pela crise climática. Esses eventos climáticos desencadearam uma série de situações que repercutiram na vida da população que reside na região Sul de Angola. Essa região de Angola vem enfrentando seca prolongada, obrigando assim populações a se deslocarem para outras localidades em busca de sobrevivência. Angola, para responder aos desafios impostos pela mudança climática, aprovou a Estratégia Nacional para alterações Climáticas, vigente de 2022 a 2025. Este documento foi planejado dentro da agenda 2018-2030, para mitigar os eventos causado pelo clima, por meio de instrumentos institucionais na prossecução dos mais recentes desafios que o país vem enfrentando, ao nível econômico, e na melhoria de vida das populações, ao nível dos mais recentes acontecimentos sobre mudanças climáticas (ENAC, 2017).

Conforme o ENAC, Angola é um país considerado vulnerável às alterações climáticas devido à sua baixa capacidade de adaptação. O país, desde 2011, tem registrado uma série de eventos provocados pelo clima, com ciclos recorrentes de secas extremas, inundações que têm afetado de forma diferenciada algumas regiões do país, principalmente o sul do país. Segundo consta nos dados coletados pelas agências do governo, o Sul é a região que mais tem sido afetada pelas alterações climáticas, devido a secas extremas, mortes de gados e degradação do solo.

As populações que residem nessas localidades têm seu sustento proveniente da criação de gado e da agricultura e com a falta de chuvas e secas prolongadas, essas populações, se encontram em escassez de água e alimento, uma vez que o solo completamente árido fica sem qualquer possibilidade de plantio. Como consequência desses acontecimentos, inúmeras pessoas se deslocam dessas regiões, internamente e externamente, em busca de sobrevivência.

Segundo a porta-voz da ACNUR em Angola (2021), Flavia Faria, mais de dois mil angolanos provenientes do Sul de Angola, entre eles mulheres, crianças, grávidas e idosos, se refugiaram na Namíbia, país vizinho que faz fronteira com Angola. Essas pessoas se encontram em centros de acolhimentos recebendo ajuda. Esses deslocamentos acontecem de forma recorrente, porque suas terras se tornaram inabitáveis, devido à extrema seca e falta de chuvas e, por não conseguirem se manter ou sobreviver nesses lugares, se veem obrigados a migrar para outras localidades em busca de sobrevivência.

Conforme ressalta a Anistia Internacional, dados comprovam que milhões de pessoas estão enfrentando uma ameaça existencial, pois a seca agravada pelas mudanças climáticas continua a devastar a região sul do país. Uma vez que os alimentos e água se tornam cada vez mais escassos, milhares de pessoas fogem de suas casas e buscam refúgio na vizinha Namíbia. Além da questão climática que tem provocado um impacto na vida da população, as comunidades dessas regiões se veem presas entre os efeitos devastadores das mudanças climáticas e o desvio de terras para a criação comercial de gado, que por sua vez acentuam o próprio fenômeno da mudança climática.

Famílias tradicionais que criam gado no município de Gambos, província da Huíla, estão enfrentando fome, dezenas de pessoas morrem de desnutrição desde 2019, os idosos e crianças são os grupos mais vulneráveis e as organizações que distribuem cestas básicas na área, relatam que as pessoas têm recorrido à alimentação de folhas para sobreviver. Residentes das províncias do Cunene e da Huíla foram severamente afetados pela seca prolongada (Anistia Internacional, 2021).

A estação chuvosa de 2020/21 foi marcada pela seca, o que mostra que a situação pode piorar nos próximos meses. A falta de chuvas no período entre novembro de 2020 e janeiro de 2021 já causou a pior seca dos últimos 40 anos e a fome obrigou milhares de pessoas a cruzar a fronteira com a Namíbia desde o início de março de 2021, conforme o Programa Mundial de Alimentos (PMA) e a Federação Internacional das Sociedades da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho (FICV) (Anistia Internacional, 2021).

A IFRC, apontou que as autoridades locais da Namíbia registaram um total de 894 cidadãos angolanos nas regiões de Omusati e Cunene até março de 2021. No ano de 2021, em

março, a Namíbia Broadcasting Corporation informou que inúmeras famílias pastorais das províncias de Huíla e Cunene abandonaram suas casas para buscar refúgio no norte da Namíbia. Em maio de 2021, ONGs angolanas relataram que mais de 7.000 angolanos, principalmente mulheres com crianças e jovens, fugiram para a Namíbia e o número continua aumentando. Essas ONGs falam dos angolanos que estão fugindo para a Namíbia como refugiados climáticos, para chamar atenção para como a seca e a falta de recursos no sul de Angola estão influenciando essas pessoas a se deslocarem para Namíbia como uma medida desesperada em busca de sobrevivência (Anistia Internacional, 2021)

ONU (2023) Dentro do plano de governo, Angola tem procurado medidas para mitigar os problemas causados pela crise climática. A situação levou a criação de um programa de Estratégia Nacional de Educação Ambiental, que já foi mencionado anteriormente, programa de energia limpa, com efeitos nas províncias do Sul do país. Além disso, o governo tem procurado executar medidas e alguns projetos para redimir os problemas dessas populações levando água, elemento central que motiva o deslocamento de pessoas e a procura de água e alimentos para o consumo próprio e para o gado, visto que a terra tinha se tornado desértica.

A ministra do meio ambiente, Ana Paula de Carvalho Pereira, reforçou os cumprimentos dos objetivos estabelecidos conjuntamente, nas conferências sobre o clima, que era o repasse de financiamento para os países em desenvolvimento. Ela defende que seja acelerada a entrega de fundos prometidos pela comunidade internacional para que esses países invistam na necessária ação climática com urgência. Na sua opinião, poderia ser maior o potencial de desempenho com o financiamento internacional e as iniciativas como as da recém-criada Direcção Nacional de Educação Ambiental (ONU, 2024; Banco Mundial, 2022).

Angola, na sua fala na 19ª Sessão Ordinária da Conferência Ministerial Africana sobre Meio Ambiente (AMCEN), que decorreu na capital etíope em 2023, apelou primeiramente na atuação unida de África frente à crise climática. A primeira secretaria de Estado do Ambiente para Ação Climática e Desenvolvimento Sustentável, apelou em Adis Abeba, por uma atuação mais unida no continente face à crise planetária de mudança climática, da perda de biodiversidade e poluição, incluindo produtos químicos, resíduos e plásticos e reforçou também o plano de uma agenda para lidar com produtos químicos e resíduos (ONU, 2023). Segundo o governo, de modo a mitigar a situação climática, Angola tem capacitado as principais instituições governamentais para enfrentar a crise climática garantindo recursos financeiros e humanos adequados, pessoal profissional e bem treinado e recursos adequados críticos para responder às novas exigências da gestão dos riscos climáticos (RDCA, 2022).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os países do continente africano, de alguma forma são os que demonstram menor resiliência para lidar com o fenômeno da crise climática, marcado pelo aumento de temperatura, escassez de água doce e terras agricultáveis, epidemias, dentre outros. A indiferença social e política ao nível global, como prática consciente de omissão perante esta realidade, é a característica do cenário que não apenas estamos testemunhando, mas do qual tomamos parte em que pesem as desigualdades inegáveis que configuram essa crise. Dessa forma, as políticas restritivas de migração e a não adequação dos regimes internacionais para a garantia de proteção dos refugiados climáticos estão entre os principais dilemas das relações internacionais contemporâneas (Valencia, 2009).

A partir da mobilização da realidade do estudo de caso do Sul de Angola, bem como de diversas pesquisas feitas por organizações internacionais e intergovernamentais e não governamentais, o presente trabalho evidenciou como continente africano está no topo dos mais afetados pela mudança climática, bem como a sua vulnerabilidade em lidar com os problemas decorrentes deste fenômeno, com especial destaque para a questão dos refugiados climáticos e para questões de justiça climática e desigualdade Norte-Sul no cenário internacional.

Esses países além de lidar com as questões ambientais, enfrentam também problemas causados por ela, como as inundações, e secas prolongadas, ciclones e, também as questões dos deslocamentos, que se tornou uma grande preocupação, porque além de terem que resolver os problemas interno, relacionado às questões econômica, social, hoje esses países estão tendo que lidar com uma nova realidade que são os refugiados climáticos, pessoas que foram obrigadas a deixar seus lares em busca de sobrevivência, por causa da desertificação do solo, provocado pela falta de chuva.

Angola enfrenta um deslocamento da população que reside na região sul do país para outros lugares, esses deslocamentos ocorrem interna ou externamente, incluindo deslocamentos para a República da Namíbia. A aridez da terra e a falta de água para o consumo e para o pasto decorrente da seca prolongada, se configuram como um dos problemas que esta população teve que enfrentar, o que implicou na impossibilidade de permanência em sua terra natal.

REFERÊNCIAS

- AFRICAN GROUP OF NEGOTIATORS (AGN). **African perspectives on climate change negotiations**. Addis Ababa: AGN, 2021.
- ACNUR. **Decisão do Comitê de Direitos Humanos da ONU sobre mudança climática**. Disponível em: www.acnur.org/portugues/2020/01/24/decisao-do-comite-de-direitos-humanos-da-onu-sobre-mudanca-climatica-da-sinal-de-alerta-diz-acnur/. Acesso em: 10 set. 2024.
- ANISTIA INTERNACIONAL **Angola** Millions facing hunger, as thousands flee their homes as drought ravages the south of Angola. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2021/07/angola-millions-facing-hunger-as-thousands-flee-their-homes-as-drought-ravages-the-south-of-angola-2/> Acesso em: 13 set. 2024.
- BALDUÍNO, Maria Clara de Jesus Maniçoba. O Acordo de Paris e a mudança paradigmática de aplicação do princípio da responsabilidade comum, porém diferenciada. **Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos**, v. 13, n. 1, p. 172-188, 2020.
- CASTLES, S. **Environmental change and forced migration**: making sense of the debate. UNHCR. 2002. Disponível em: https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=Castles%2C+S.+%282002%29+Environmental+change+and+forced+migration%3A+making+sense+of+the+debate%2C+UNHCR+Issues+in+Refugee+Research%2C+Working+Paper+No.+70&btnG=. Acesso em: 15 nov. 2024.
- CRBIO [Conselho Regional de Biologia da 7 Região Paraná]. **“Uma Só Terra”**: Conferência de Estocolmo completa 50 anos. On-line, 2022. Disponível em: <https://crbio07.gov.br/noticias/um-so-terra-conferencia-de-estocolmo-completa-50anos/> Acesso em: 6 out. 2024.
- CRED [Centre for Research on the Epidemiology of Disasters]. **Disasters in Africa**: 20 Year Review (2000-2019). Brussels: [s. n.], 2019. Disponível em: <https://www.cred.be/sites/default/files/CREDDisaster-Report-Human-Cost2000-2019.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2024.
- DE SOUZA MINAYO, Maria Cecília; DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu. **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Editora Vozes Limitadas, 2011. São Paulo
- DIAS, Edna Cardozo. Convenção do Clima. **Fórum de Direito Urbano e Ambiental**, n. 13, p. 1335-1339, 2004.
- DA SILVA GULARTE, Thaís; DE OLIVEIRA, Rafael Santos. A Convenção-Quadro sobre Mudanças Climáticas e as responsabilizações dos Estados pela redução da emissão dos gases de efeito estufa. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 2, n. 3, p. 1-12, 2007.
- DE AZEVEDO JÚLIO, Tomás. A agenda climática em África: desafios e perspectivas. **Revista Brasileira de Meio Ambiente & Sustentabilidade**, v. 4, n. 2, p. 5-27, 2024.

DE PASSOS, Priscilla Nogueira Calmon. A Conferência de Estocolmo como ponto de partida para a proteção internacional do meio ambiente. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, v. 6, 2009.

DOS SANTOS, Letícia Britto. O papel dos países em desenvolvimento na efetividade do regime internacional de mudanças climáticas: adoção de metas de redução de gases de efeito estufa. **Anais do Seminário Nacional da Pós-Graduação em Ciências Sociais, UFES**, v. 1, n. 1, 2011.

DW. **Segurança climática em Angola**: uma luta que não se faz sozinho. On-line, 2022.

Disponível em:

<https://www.dw.com/pt-002/combate-%C3%A0s-altera%C3%A7%C3%B5es-clim%C3%A1ticas-em-angola-uma-luta-que-n%C3%A3o-se-faz-s%C3%B3/a-63789363>. Acesso em: 12 jun. 2023.

FAO [Food and Agriculture Organization]. **Review of forest and landscape restoration in Africa 2021**. Accra: 2021. Disponível em: <https://www.fao.org/policy-support/tools-and-publications/resourcesdetails/en/c/1445107/>. Acesso em: 14 nov. 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.

GUIMARÃES, Roberto; FONTOURA, Yuna. Desenvolvimento sustentável na Rio+ 20: discursos, avanços, retrocessos e novas perspectivas. **Cadernos Ebape. BR**, v. 10, p. 508-532, 2012.

INMET [Instituto de Meteorologia] Disponível em: <https://portal.inmet.gov.br/noticias/el-ni%C3%B1o-saiba-como-foi-a-atua%C3%A7%C3%A3o-do-fen%C3%B4meno-no-brasil>
IPCC. Climate Change 2022: Impacts, Adaptation and Vulnerability. Cambridge: Cambridge University Press, 2022.

INSTITUTO GARAPE SEGURANÇA CLIMÁTICA NA ÁFRICA-Disponível em: <https://igarape.org.br/temas/seguranca-climatica/seguranca-climatica-na-africa/#:~:text=A%20regi%C3%A3o%20do%20Chifre%20da%20%C3%81frica%20vem%20se%20aquecendo%20mais,a%20maior%20parte%20de%20Eritrea> Acesso em: 20 set. 2024.

IPEA. **História – Rio-92**. v. 56, 2009. Disponível em:

https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2303:catid=28&Itemid. Acesso em: 14 nov. 2024.

KEOHANE, Robert O. The Demand for International Regimes. **International Organization** 36, n. 2, 1982) p. 25–55.

KEZIERE, Robert. Greenpeace. **The Capilano Review**, v. 3, n. 46, p. 98-103, 1972.

KRASNER, Stephen D. Causas estruturais e consequências dos regimes internacionais: regimes como variáveis intervenientes. **Revista de Sociologia e Política**, v. 20, p.93-110, 2012.

LONERGAN, Steve. The Role of Environmental Degradation in. **Environmental change and security project report**, n. 4, p. 4, 1998.

MARTINE, George; ALVES, José Eustáquio Diniz. Economia, sociedade e meio ambiente no século 21: tripé ou trilema da sustentabilidade?. **Revista brasileira de estudos de população**, v. 32, p. 433-460, 2015.

MATOS, Ana Carolina Pereira; MONT ALVERNE, Tarin Frota. O regime internacional do clima e a proteção aos refugiados “. Quais desafios da Cop 21? **Revista de Direito Internacional**, v. 13, n.2, p.55-76, 2016

MISHRA, A., SINGH, S. Evolução Histórica dos Conceitos de Refugiados Climáticos. In: SINGH, Pardeep; AO, Bendangwapang; YADAV, Amika. (eds). **Global Climate Change and Environmental Refugees**. Nova York: Springer Cham, 2023.

MOREIRA, F. K.,; SOARES, C. C. Deslocamentos humanos forçados em razão das mudanças climáticas: o caso Teitiota versus Nova Zelândia. **Revista Direito Ambiental E Sociedade**, v. 13, n. 2, 2023.

MOREIRA, Helena Margarido; GIOMETTI, Analúcia Bueno dos Reis. Protocolo de Quioto e as possibilidades de inserção do Brasil no Mecanismo de Desenvolvimento Limpo por meio de projetos em energia limpa. **Contexto internacional**, v. 30, p. 9-47, 2008.

MOTTA, R. S. D., Hargrave, J., Luedemann, G., Gutierrez, S., & Pereira, M. B. G. **Mudança do clima no Brasil: aspectos econômicos, sociais e regulatórios**. 2011.

OKEREKE, Chukwumerije; COVENTRY, Philip. Climate justice and the international regime: before, during and after Paris. **WIREs Climate Change**, v. 7, n. 6, p. 834–851, 2016.

OLIVEIRA, Elizabeth; DE AZEVEDO IRVING, Marta; COUTINHO, Gabriella. A quem interessa a causa dos refugiados climáticos? Dilemas, perspectivas e o papel da mídia. **Razón y Palabra**, n. 84, 2013.

ONU [Organização das Nações Unidas] MOÇAMBIQUE. Estado do Clima na África destaca o estresse hídrico e os perigos. **ONU Moçambique on-line**, 2022. Disponível em: <https://mozambique.un.org/pt/201051/estado-do-clima-na-%C3%A1frica-destaca-oestress-e-h%C3%ADrico-e-os-perigos> Acesso em: 9 out. 2024.

ONU [Organização das Nações Unidas]. **Crescente ameaças da mudança climática no continente africano**. On-line, 2020. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/10/1730612>. Acesso em: 19 set. 2024.

ONU [Organização das Nações Unidas]. **Climate change is an increasing threat to Africa**. Disponível em: <https://www.weforum.org/agenda/2021/06/climate-refugees-theworld-s-forgottenvictims/> 11/12/2023. Acesso em: 14 nov. 2024.

ONU MIGRAÇÃO [Organização das Nações Unidas]. Disponível em: <https://brazil.iom.int/pt-br/news/cupula-africana-do-clima-rumo-uma-maior-respostaaosim-pactos-da-mudanca-do-clima-na-mobilidade-humana> https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2303:catid=28&Itemid. Acesso em: 6 out. 2024.

ONU [Organização das Nações Unidas] BRASIL. **Acordo de Paris sobre o clima**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/88191-acordo-de-paris-sobre-o-clima>.. Acesso em: 20 out. 2024.

PNUD [programa das nações unidas para o desenvolvimento] EM ANGOLA: Disponível:<https://www.undp.org/pt/angola/news/governo-e-onu-em-angola-promovendialogo-nacional-sobre-financiamento-para-o-clima>. Acesso em: 20 set. 2024.

POTT, Crisla Maciel; ESTRELA, Carina Costa. Histórico ambiental: desastres ambientais e o despertar de um novo pensamento. **Estudos avançados**, v. 31, p. 271-283, 2017.

REIS, Rossana Rocha. Os direitos humanos e a política internacional. **Revista de Sociologia e Política**, p. 33-42, 2006.

SANTANA, Leonardo Dias de. **As mudanças climáticas e os regimes internacionais**. 2004. Monografia (Graduação) - Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, 2004.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez, 2013.

SOUZA, Maria Cristina Oliveira; CORAZZA, Rosana Icassatti. Do Protocolo Kyoto ao Acordo de Paris: uma análise das mudanças no regime climático global a partir do estudo da evolução de perfis de emissões de gases de efeito estufa. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, 2017.

UNFCCC. **United Nations Framework Convention on Climate Change**. New York: United Nations, 1992.

UNFCCC. Paris Agreement. Paris: United Nations, 2015 UNHCR [The UN Refugee Agency]. The Hansen Conference. On-line, 2011. **Climate Change and Displacement in the 21st Century**. Oslo, Norway. Disponível em: <http://d2530919.hosted213.servetheworld.no/expose/global/download.asp?id=2280&fk=1633&thumb=>. Acesso em: 10 nov. 2024.

VALENCIO, Norma. **Vulnerabilidade e mudanças climáticas na África**: contribuições para uma reflexão sociológica sobre a indiferença ao genocídio, Capítulo 19, 2009. Is the global refugee crisis: Disponível em: <https://www.weforum.org/agenda/2015/09/is-the-global-refugee-crisis-linked-to-climate-change>: Acesso em: 13 dez. 2023.

WORLD ECONOMIC FORUM. **Climate refugees the world's forgotten victims**. Online, 2024. Disponível em: <https://www.weforum.org/stories/2021/06/climate-refugees-the-world-s-forgottenvictims> /. Acesso em: 6 out. 2024.

WORLD BANK. Climate Change Action Plan 2021–2025. Washington, DC: World Bank, 2021.